PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA – AGROVILA 18 / PROJETO PEDRA BRANCA, e ESCOLA MUNICIPAL JOSINO SOARES – POVOADO ICOZEIRA, NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)
R$ 2.037.862,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 03/12/2026 ÀS 10:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

COM INVERSÃO DE FASES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (§1º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021)

EDITAL Nº 045-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026
COM INVERSÃO DE FASES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (§1º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021)

O Município de ABARÉ/BA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.915.657/0001-20, situada na **AVENIDA EDESIO TOLENTINO, 158, CENTRO, ABARÉ/BA, CEP: 48.630-000**, torna público, para conhecimento dos interessados, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA – AGROVILA 18 / PROJETO PEDRA BRANCA, e ESCOLA MUNICIPAL JOSINO SOARES – POVOADO ICOZEIRA, NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.**

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** pelo regime de execução de **EMPREITADA GLOBAL** conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e no Decreto Municipal nº 001/2024, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA – AGROVILA 18 / PROJETO PEDRA BRANCA, e ESCOLA MUNICIPAL JOSINO SOARES – POVOADO ICOZEIRA, NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, completamente concluída, no prazo máximo de **360 (TREZENTOS E SESSENTA)** dias, conforme previsto no cronograma físico- financeiro, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Início da Obra.

1.3. As obras deverão ser iniciadas, obrigatoriamente, em 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Início da Obra, sob pena de notificação e possibilidade de extinção contratual.

1.4. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução da obra, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada perante o conselho profissional competente, vinculada ao objeto e ao valor contratual, subscrita pelo profissional responsável técnico indicado para acompanhar a execução.

1.4.1 O profissional responsável pela execução poderá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional ou outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente submetido à análise e aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. São aplicáveis à presente licitação, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

a) Normas da ABNT em vigor e pertinentes ao objeto.
b) Projeto Básico/Especificações Técnicas
c) Planilhas Orçamentárias básicas;
d) Composição do BDI;
e) Cronograma Físico-Financeiro;
f) Memoriais Descritivos

2- DOS PRAZOS, LOCAL, MODO DE DISPUTA, DO HORÁRIO, DO SISTEMA UTILIZADO E DO VALOR	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Endereço eletrônico www.licitanet.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	A PARTIR DO DIA 18/11/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DIA 03/12/2026, ÀS 09h:59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 03/12/2026, ÀS 10h:00min
MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:	ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASILIA – DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	LICITANET
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 2.037.862,64 (DOIS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

3- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1 Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em mídia digital no sítio https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site https://licitanet.com.br/.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação, que, na fase inicial do processo, satisfaça integralmente às condições e exigências deste Edital, e cujo objeto social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

4.2 Deverá ser apresentada, **GARANTIA DA PROPOSTA**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, para cada lote, objeto da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58, §4º da Lei nº 14.133/21, para assegurar a manutenção da proposta até à assinatura do contrato.

4.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.4 Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo site: www.licitanet.com.br.

4.6 Os consórcios poderão participar do respectivo processo, e deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei 14.133/21, inclusive o § 1º que, neste edital estabelece um valor de 20% (vinte por cento) a mais sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma licitanet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar INABILITAÇÃO no momento da habilitação.

4.10 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

4.10.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.11 O impedimento de que trata o item 4 .10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 O disposto nos itens 4.10.2 e 4.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado de Pregoeiro, designado pelo Município licitante, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br).

5.2 A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: (www.licitanet.com.br), junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao (www.licitanet.com.br) e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

5.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: (www.licitanet.com.br).

5.8 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9 No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

5.10 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo especifico do sistema, quando autorizado.

5.11 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.12 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

5.13 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma licitanet, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DA INVERSÃO DAS FASES

7.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

7.2 A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances poderá preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de serviços comuns de engenharias cuja interrupção ou suspensão dos serviços possa acarretar prejuízos à continuidade da obra, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Em obras públicas de engenharia com elevado impacto orçamentário, operacional e social, cuja execução regular demanda comprovada capacidade técnico operacional, qualificação do corpo técnico responsável, estrutura organizacional adequada e solidez econômico-financeira compatível com o porte e a duração do contrato, nota-se ainda que a capacidade técnica, a experiência anterior do licitante, a qualificação dos profissionais indicados e a robustez financeira da empresa constituem variáveis diretamente relacionadas ao êxito da execução, não elementos meramente formais de verificação ulterior.

7.3 A manutenção do rito comum, nesse contexto, expõe o procedimento licitatório a riscos procedimentais e contratuais concretos, tais como: disputas travadas por agentes sem aptidão técnica real, formulação de propostas irrealistas ou inexequíveis destinadas à posterior negociação de reequilíbrio, inabilitações sucessivas do primeiro classificado com reabertura do julgamento e atrasos significativos.

7.3.1 Diante dessas características, a Administração, no exercício de sua competência discricionária vinculada aos princípios da eficiência, do planejamento e da gestão de riscos (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), adota, com a devida motivação, a inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, §1º, do mesmo diploma legal.

7.3.2 A análise prévia da habilitação permite que a etapa competitiva seja desenvolvida exclusivamente entre licitantes que efetivamente demonstrem possuir condições para assumir e executar as obrigações decorrentes da futura contratação. Evita-se, dessa forma, que propostas economicamente atrativas sejam apresentadas por empresas que, posteriormente, revelem não preencher requisitos indispensáveis à contratação, situação capaz de provocar sucessivas inabilitações, necessidade de análise das propostas subsequentes, interposição de recursos e consequente prolongamento do procedimento licitatório.

7.3.3 No caso de obras e serviços comuns de engenharia, a adequada qualificação do futuro contratado assume particular relevância, considerando que deficiências na execução poderão ocasionar irregularidades na execução dos serviços e, consequente necessidade de intervenções corretivas futuras, produzindo custos adicionais para a Administração. A verificação antecipada das condições de habilitação constitui, portanto, instrumento de mitigação dos riscos associados à seleção de empresa sem capacidade compatível com a execução pretendida.

7.3.4 A inversão também proporciona maior racionalidade administrativa, na medida em que concentra os esforços relativos ao julgamento das propostas e à disputa de preços entre concorrentes previamente considerados aptos segundo os critérios objetivos estabelecidos no edital. A providência tende a conferir maior segurança ao procedimento e a reduzir a possibilidade de que o resultado da disputa seja posteriormente alterado em razão da inabilitação do licitante inicialmente melhor classificado.

7.3.5 Constituem vantagens da adoção da inversão das fases:

a) verificação prévia da capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos licitantes;

b) participação na etapa competitiva apenas de empresas previamente habilitadas;
c) redução do risco de propostas apresentadas por empresas sem estrutura suficiente para executar a obra;
d) prevenção de atrasos, paralisações, abandono ou execução deficiente dos serviços;
e) maior segurança quanto à mobilização de equipes, máquinas, equipamentos e materiais;
f) redução da possibilidade de contratação de empresa sem experiência compatível com os serviços de engenharia pretendido;
g) estímulo à apresentação de propostas economicamente responsáveis e tecnicamente exequíveis;
h) solução antecipada das controvérsias relacionadas à habilitação;
i) redução do risco de repetição de atos posteriores do procedimento;
j) maior previsibilidade quanto à conclusão da licitação e ao início da execução da obra;
k) proteção do erário contra custos decorrentes de rescisões, retrabalhos, novas licitações ou deterioração de serviços parcialmente executados;
l) fortalecimento do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

7.3.6 A adoção da inversão de fases é medida excepcional, expressamente autorizada pela lei, proporcional às especificidades do objeto e tecnicamente adequada ao nível de complexidade e de risco que caracteriza a contratação.

7.3.7 Não representa violação ao princípio da competitividade, mas sim sua aplicação qualificada: maior é a concorrência efetiva quando dela participam apenas agentes com real condição de executar o objeto e de responder pelos compromissos assumidos.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1 A adoção dessa exigência mostra-se pertinente diante da natureza do objeto, que envolve a execução de serviços de engenharia, com mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais, logística operacional e cumprimento de obrigações técnicas diretamente relacionadas à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços a ser implantado. A contratação, portanto, exige grau adequado de comprometimento dos participantes com as propostas apresentadas e com a efetiva celebração do contrato caso sejam declarados vencedores.

8.2 A garantia da proposta funciona como instrumento de mitigação dos riscos do procedimento licitatório, especialmente quanto à participação de licitantes sem efetiva capacidade ou intenção de assumir as obrigações decorrentes de suas ofertas. Sua exigência contribui para desencorajar propostas aventureiras, meramente especulativas ou formuladas sem adequada avaliação dos custos necessários à execução dos serviços, reforçando a responsabilidade do licitante pela proposta apresentada.

8.3 Nesse sentido, a medida proporciona maior segurança à Administração contra comportamentos capazes de comprometer o resultado da licitação, particularmente a recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ausência da documentação exigida para sua celebração. A própria Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que tais ocorrências implicam a execução integral da garantia de proposta, evidenciando sua finalidade de assegurar seriedade e comprometimento na participação no certame.

8.4 A exigência revela-se especialmente vantajosa no presente objeto porque eventual desistência do primeiro colocado após o encerramento da disputa pode provocar a necessidade de convocação de licitantes remanescentes, realização de novas análises, negociações e demais atos administrativos, com potencial atraso no início dos serviços e aumento dos custos administrativos do procedimento. A garantia atua, assim, como mecanismo preventivo destinado a reduzir a ocorrência desses eventos e a preservar a eficiência da contratação.

8.5 Deverá ser assegurada aos licitantes a possibilidade de utilização das modalidades legalmente admitidas. Conforme o art. 58, § 4º, a garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, atualmente, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização custeado por

pagamento único com resgate pelo valor total.

8.6 Sob a perspectiva da vantajosidade administrativa, a exigência contribui para:

a) aumentar a seriedade e a confiabilidade das propostas apresentadas;

b) reduzir o risco de desistência injustificada do adjudicatário;

c) desestimular propostas meramente especulativas ou apresentadas sem adequado planejamento econômico;

d) reduzir retrabalho administrativo decorrente da necessidade de convocação sucessiva de licitantes;

e) proporcionar maior segurança quanto à formalização da contratação após o encerramento do certame;

f) proteger a continuidade do planejamento destinado à execução das obras; e

g) favorecer a obtenção de proposta efetivamente exequível e apta a produzir o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

8.7 Importa destacar que a garantia da proposta não se confunde com a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A primeira possui finalidade vinculada à seriedade da participação do licitante e ao cumprimento das obrigações assumidas até a formalização da contratação, enquanto a segunda, quando exigida, destina-se a assegurar obrigações relacionadas à execução do contrato. A Lei determina, inclusive, que a garantia de proposta seja devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

8.8 Assim, para assegurar a manutenção da proposta até à assinatura do contrato, será exigida da licitante a prestação de **GARANTIA DA PROPOSTA**, **COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, para cada lote, objeto da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58, §4º da Lei nº 14.133/21.

8.8.1 A garantia de proposta deverá ser anexada em campo próprio do sistema eletrônico de compras publicas, por se tratar de documento de pré-habilitação.

8.9 Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o **SEGURO–GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA**, prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subseqüentes desta licitação emitidos para respaldar uma proposta, estes deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega da proposta;

8.10 Se a Garantia a ser prestada for na modalidade **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, para cada lote, do objeto da contratação, a mesma deverá ser feita através de depósito à ordem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**, até o último dia útil antes da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia.

8.11 Optando, a Licitante, pelo **TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA**, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

8.12 As Garantias de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas em até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, sem exigir requerimento. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a cártula enviada à empresa de seguros ou à instituição bancária responsável pela emissão.

8.13 No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de ABARÉ/BA, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

8.14 A garantia da proposta citada acima deverá ser anexada assim como os demais documentos exigidos, em seus campos específicos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.14.1 Caso o licitante não junte a garantia da proposta, ou apresente garantia de proposta com dados distintos a este certame, inicialmente no sistema, este estará devidamente DESCLASSIFICADO.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE GARANTIA DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICAL

9.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES** nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa, item 7 deste.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), em campos específicos e distintos, a garantia de proposta, conforme item 8 e os documentos de habilitação exigidos no edital, já em relação a proposta de preços a mesma deverá ser cadastrada via sistema, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o fluxo do certame será, recebimento dos documentos, análise da habilitação, fase de lances, julgamento e recursos, respeitando assim inversão adotada.

9.2.1 Os documentos de habilitação estão descritos no item 11 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico até à data e o horário estabelecidos no preâmbulo e sua ausência ensejará em **INABILITAÇÃO**.

9.2.2 O licitante deverá preencher sua proposta inicial, em campo específico, no sistema eletrônico, com os seguintes campos:

LOTE 1

PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSINO SOARES – POVOADO ICOZEIRA – MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA	SV	1,00	937.631,53	937.631,53

LOTE 2

PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA – AGROVILA 18 / PROJETO PEDRA BRANCA – MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA	SV	1,00	1.100.231,11	1.100.231,11

9.2.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.2.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3.2 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.2.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.4 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.2.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.2.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9.2.8 Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.2.2.
9.2.9 O descumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à presente contratação, bem como das disposições deste Edital e de seus anexos, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e de controle cabíveis, inclusive a responsabilização dos agentes públicos e dos particulares envolvidos, na forma da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2.9.1 Constatadas irregularidades na execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento, poderão ser adotadas, conforme o caso e observadas as competências legais dos órgãos de controle, medidas como a determinação de providências para o exato cumprimento da lei, a aplicação das sanções legalmente previstas e a apuração de eventual responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados ao erário. O cadastramento do preço induz a oferta do quantitativo total estimado para contratação, uma vez que é vedado a oferta de quantidade inferior ao estimado para contratação.
9.2.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

10.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo, com o recebimento da garantia da proposta, dos documentos de habilitação e do preenchimento das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.
10.2 O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
10.3 Em seguida, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todas as licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 11 deste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 **DEVERÃO** ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, simultaneamente com a garantia da proposta, os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
I - Jurídica;
II - Fiscal, social e trabalhista;
III - Técnica;
IV - Econômico-financeira.
11.1.1 A qualquer momento o Pregoeiro poderá fazer diligências sobre qualquer documento que porventura venha a levantar suspeita quanto a sua integridade.
11.1.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação,

e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da 14.133/21);

11.1.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.1.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.7 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.1.7.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.7.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.7.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

11.1.7.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.9 Considerando a adoção da inversão de fases no presente certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação será realizada previamente à apresentação e ao julgamento das propostas, sendo submetidos à análise os documentos de habilitação de todos os licitantes participantes.

11.1.10 O licitante que deixar de atender a qualquer das exigências de habilitação estabelecidas neste Edital será declarado INABILITADO, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, com o devido registro na plataforma eletrônica.

11.1.11 Concluída a análise da documentação de habilitação, serão divulgados os resultados da respectiva fase, assegurados aos licitantes os meios e prazos para manifestação de intenção de recurso e apresentação das razões recursais, conforme as disposições deste Edital e da legislação vigente.

11.1.12 Somente após a conclusão da fase de habilitação e dos procedimentos recursais correspondentes, quando cabíveis, será iniciada a fase de apresentação, abertura e julgamento das propostas dos licitantes habilitados, com o posterior desenvolvimento da etapa competitiva, observadas as regras deste Edital..

11.1.13 Sob pena de inabilitação, toos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e respectivo endereço atualizado;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.14 Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que, tenham sido expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do processo.

11.1.15 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

11.1.16 É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente na proposta.

11.1.17 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos;

11.1.18 As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem com irregularidades, serão inabilitados.

11.1.19 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

11.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

11.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores;

11.2.3 Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver, acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de empresários individuais;

11.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades empresariais;

11.2.4.1 Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

11.2.4.2 Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, acompanhadas de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades por ações;

11.2.5 Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (dentro do prazo de validade) da qual deverá constar, no mínimo, o seguinte:

- Razão social e tipo da sociedade;
- Endereço;
- Atividades;
- Capital social;
- Cargos de diretoria ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
- Filiais existentes e localizações;
- Último arquivamento – Ato e Situação

11.3 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

11.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal, na Internet;

11.3.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, atualizada;
11.3.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde estiver situada a sede da Licitante, atualizada;
11.3.5 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da Administração Municipal da sede da Licitante, atualizada;
11.3.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos às contribuições previdenciárias, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da legislação vigente;
11.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
11.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizada.
11.3.9 Declaração de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
11.4 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

11.5 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TECNICA

11.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.5.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (s) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021;
11.5.1.2 No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, deverão providenciada os respectivos vistos desses órgãos regional, por ocasião da assinatura do Contrato.
11.5.2 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021.
11.5.3 Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro civil, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
11.5.3.1 A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado.
11.5.4 Comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito à obediência ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES - ANEXO V
11.5.5 Apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características com o objeto da presente licitação, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços requeridos para execução do objeto, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação destaca abaixo:

PARCELAS DE RELEVÂNCIA – LOTE 1	UNID	MÍNIMO EXIGIDO
CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	299,00
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	327,18
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	299,00

PARCELAS DE RELEVÂNCIA – LOTE 2	UNID	MÍNIMO EXIGIDO
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	175,56
CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	438,56
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	877,12
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	376,48

11.5.6 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove experiência na execução e coordenação de obras e serviços com características semelhantes em termos de complexidade, a ser demonstrada mediante apresentação de ao menos 1 Atestado de Capacidade Técnica contendo execução de serviços objeto deste certame, órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada devidamente registrado(os) no CREA/CAU, acompanhado(os) da(as) respectiva(as) certidão(ões)de acervo operacional – CAO;

11.5.7 COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.5.7.1 O licitante deverá comprovar de que possui em seu quadro de pessoal, profissional(ais) técnico: Engenheiro Civil, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação;

11.5.7.1.1 No caso do(s) responsável(is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.5.8 Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação destaca abaixo:

PARCELAS DE RELEVÂNCIA – LOTE 1	UNID	MÍNIMO EXIGIDO
CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	299,00
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	327,18
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	299,00

PARCELAS DE RELEVÂNCIA – LOTE 2	UNID	MÍNIMO EXIGIDO
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	175,56
CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	438,56
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	877,12
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	376,48

11.5.8.1 O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
11.5.8.1.1 Nome do contratado e do contratante;
11.5.8.1.2 Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
11.5.8.1.3 Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra ou dos serviços)
11.5.8.1.4 Localização da obra ou dos serviços;
11.5.8.1.5 Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
11.5.8.1.6 Data do início e término dos serviços.
11.5.8.2 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
11.5.8.2.1 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
11.5.8.2.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
11.5.8.2.3 No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
11.5.8.2.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
11.5.8.2.5 Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

11.6.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
11.6.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.
11.6.2.1 Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica
11.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação.
11.6.3.1 Os documentos contábeis deverão observar as normas aplicáveis ao tipo societário e ao regime de escrituração da licitante, admitida a apresentação em meio físico ou eletrônico, inclusive por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, integrante do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável, acompanhados dos respectivos comprovantes de autenticação ou transmissão..

11.6.3.2 Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais, será admitida a apresentação das demonstrações contábeis disponíveis, observadas as disposições legais aplicáveis e o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.6.4 A Capacidade Econômico–financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e SG, obedecendo aos seguintes parâmetros, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superiores a 1

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$

b) índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superiores a 1

Índice de Liquidez Corrente (ILC): $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1

Índice de Solvência Geral (ISG): $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$

11.6.4.1.1 Os índices deverão ser demonstrados por meio de memorial de cálculo, com indicação dos valores extraídos das demonstrações contábeis apresentadas, devidamente assinado pelo profissional de contabilidade responsável e pelo representante legal da empresa, quando aplicável.

11.6.4.1.2 A Administração poderá realizar diligências para verificar a exatidão dos cálculos e dos dados contábeis utilizados na apuração dos índices.;

11.6.4.2 JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

11.6.4.2.1 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

11.6.4.2.2 Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

11.6.4.2.3 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

11.6.4.2.4 Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar, tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

11.6.4.2.5 Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TC'S 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica- se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

11.6.4.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.6.4.4 A Comissão de Licitação reservar-se-á o direito de solicitar a análise dos cálculos apresentado ou a sua realização através do setor de contabilidade da Secretaria de Finanças do Município;

11.6.4.5 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado,

juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.6.4.6 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

11.6.4.7 Serão aceitos os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis transmitidos por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, integrante do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do respectivo recibo de entrega e dos documentos que comprovem sua autenticidade e integridade, na forma da legislação aplicável.

11.6.4.8 Serão considerados apresentados na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis que observem as normas legais e regulamentares aplicáveis ao tipo societário do licitante, inclusive quanto à escrituração, autenticação, registro e transmissão eletrônica, quando exigíveis.

11.6.5 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante comprovar o atendimento a pelo menos uma das alternativas, não sendo exigida a comprovação cumulativa de capital social mínimo e patrimônio líquido mínimo.

11.6.6 Apresentação do Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, para cada lote, do objeto da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58, §4º da Lei nº 14.133/21 Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro–Garantia ou Fiança Bancária, prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subseqüentes desta licitação emitidos para respaldar uma proposta, estes deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta dias) contados a partir da data prevista no edital para ao recebimento dos envelopes;

11.6.7 Se a Garantia a ser prestada for na modalidade caução em dinheiro, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, para cada lote, objeto da contratação, a mesma deverá ser feita através de depósito à ordem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/PREGÃO ELETRONICO nº. 032/2026**, até o último dia útil antes da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia.

11.6.8 Optando, a Licitante, pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

11.6.9 No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de Abaré/BA, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

11.6.10 Caso o licitante não junte a garantia da proposta inicialmente no sistema, este estará devidamente desclassificado do certame.

11.6.11 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor estimado da contratação e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.i.

11.6.12 Aos consórcios que participarem do referido processo, terão um acréscimo de 20% (vinte por cento) do sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira

11.6.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.6.13.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

11.6.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

b) No caso de declaração falsa, estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal, como também implicará na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c) As Declarações exigidas acima, deverão ser em papel timbrado da firma, estarem assinadas pelo representante legal da empresa.

11.7 DECLARAÇÕES

11.7.1 A declaração do vencedor acontecerá depois da habilitação, do julgamento e da aceitação da proposta, conforme o rito invertido.

11.7.2 Além das declarações assinaladas em campo próprio do sistema licitanet, por ocasião do cadastramento dos documentos solicitados, o licitante melhor classificado deverá apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração IDONEIDADE (conforme modelo anexo);

b) Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a relação do pessoal adequado e disponível para a execução acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme art. 67, III da Lei Federal 14.133/2021;

c) Declaração de responsabilidade técnica, (conforme modelo anexo);

d) Declaração de Inexistência de Parentesco (conforme modelo anexo);

e) Declaração de Inexistência de Sócio Servidor ou Empregado Público

11.7.3 Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade e a validade das certidões apresentadas, juntando aos autos os respectivos comprovantes de consulta;

11.7.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e havendo a aceitação da proposta de preços, o licitante será declarado vencedor.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo aqueles considerados pré-existentes em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis. A análise dos documentos de habilitação será realizada por comissão devidamente nomeada para essa finalidade, a qual poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
12.5 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
12.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro promoverá a sua inabilitação e não passará para a fase de lances.
12.7 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada, e passará para a fase de disputa de lances.
12.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de todos os licitantes.
12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
12.9.1 Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
12.10 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13. DA FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

13.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.
13.2 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
13.2.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R$ 1.000,00 (um mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
13.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
13.2.4 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública
13.2.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
13.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
13.2.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
13.3 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
13.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.4.1 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida. nesta ordem:

13.4.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.4.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

13.4.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.4.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.4.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.4.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.4.2.2 Empresas brasileiras;

13.4.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.4.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.5.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5.4 O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5.4.1 O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como planilha de composições unitárias, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

13.5.5 É facultado ao Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 Dado início à fase de julgamento, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

14.1.1 Proposta endereçada ao Município de Abaré/BA (conforme modelo em anexo) em papel

timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar- se vencedor desta Licitação, conforme modelo Anexo, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;
b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
c) Planilha Orçamentária (com BDI);
d) Cronograma físico financeiro;
e) Planilha de Composição Unitária, (modelo anexo);
f) Demonstração do BDI (modelo anexo).
g) Composição de Encargos Sociais, (modelo anexo).

14.1.2 A Prefeitura Municipal de Abaré/BA, analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

14.1.2.1 As peças técnicas da proposta que envolvam atividades privativas de profissional legalmente habilitado deverão ser subscritas pelo respectivo responsável técnico, com indicação do nome completo, qualificação profissional e número de registro no CREA ou CAU, conforme o caso, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

14.1.2.2 Os documentos de natureza comercial, administrativa, tributária e contábil poderão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo profissional competente, conforme a natureza do documento e as exigências legais aplicáveis.

14.1.2.3 Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital;

14.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

14.1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

14.1.6 O Pregoeiro fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

14.1.6.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.1.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.2 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

14.2.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

14.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

14.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.2.6 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.6.1 A análise da exequibilidade observará a legislação aplicável e poderá ser precedida de diligência destinada a permitir ao licitante demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, mediante apresentação de documentos, composições de custos, justificativas e demais elementos pertinentes.

14.2.6.2 A eventual desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida de decisão fundamentada, com indicação dos elementos técnicos e econômicos que demonstram a impossibilidade de execução do objeto pelo valor proposto

14.2.6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.2.6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.2.6.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.2.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, de cada lote, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração por cada lote, equivalente à diferença entre o valor estimado da contratação e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

14.4 Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente classificada e vencedora do certame.

15. FASE DE RECURSOS

15.1 Cabe recurso em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação

15.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

15.3 A apreciação se dará em fase única.

15.4 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.6 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.7 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.8 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a

partir do término do prazo do recorrente.

15.9 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.6 Deixar de apresentar amostra; ou

17.1.7 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.2.3 Fraudar a licitação

17.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.5 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.6 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa;

17.3.3 Impedimento de licitar e contratar; e

17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1 natureza e a gravidade da infração cometida.

17.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,

recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.7 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 1,0 % do valor do contrato licitado.

17.4.8 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei 14.133/21.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
06.00/06.06	12.365.0009	1.021	44.90.51	1.500.1001 -1.542.0000

18.2 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Comissão.
19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site de contratações publicas www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br e .

20. ANEXOS

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
20.1.1 ANEXO I - PROJETO BASICO
20.1.2 ANEXO II– PLANILHA ORÇAMENTARIA
20.1.3 ANEXOIII – MODELO DA PROPOSTA;
20.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
20.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;
20.1.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
20.1.7 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026;

ABARÉ, 18 de novembro de 2026.

Ailton Barbosa de Santana
Secretario Municipal de Educação

EDITAL Nº 045-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026
ANEXO I – PROJETO BASICO
APENSO AO EDITAL

EDITAL Nº 045-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026
ANEXO II– PLANILHA ORÇAMENTARIA
APENSO AO PROCESSO

EDITAL Nº 045-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026
ANEXO III– MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026

Prezados Senhores,

Executaremos as obras e os serviços objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, pelo preço de R$ (por extenso), no prazo de XXX (XXXXX) XXXX a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico- financeiro, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

LOTE 1

PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSINO SOARES – POVOADO ICOZEIRA – MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA	SV	1,00		

LOTE 2

PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA – AGROVILA 18 / PROJETO PEDRA BRANCA – MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA	SV	1,00		

Valor por extenso R$

1- Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação no sistema eletrônico, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

2- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como dafiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ.

3- Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento e/ou serviços prestados, cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

4- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente deórgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei 14.133/21. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

5- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou

indiretamente,fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a iniciar os serviços do objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

_____,_____de_____de_____.

Assinatura e identificação do declarante

EDITAL Nº 045-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026,** para sua efetiva participação do referido certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº
RG nº

EDITAL Nº 045-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026
ANEXO V – **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2026

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº
RG nº

EDITAL Nº 045-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026

Por este instrumento, a empresa ou o(a)_____ , com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração administrativa e estará sujeita às penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº
RG nº

EDITAL Nº 045-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ E A EMPRESA XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ABARÉ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**, inscrita no CNPJ n. 13.915.657/0001-20, situada na Av. Edesio tolentino, 158, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanoel Mescias Menezes de Andrade, RG n. xxxxx, SSP/BA, e do CPF n. xxxx, domiciliado nesta cidade de ABARÉ/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato presente contrato fundamenta-se no Art. ____da Lei N.° 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal **(Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e vincula-se ao Processo de Pregão Eletrônico **nº XX/2026**, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS *(art. 92, I)*

1.1 Constitui o objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA – AGROVILA 18 / PROJETO PEDRA BRANCA, e ESCOLA MUNICIPAL JOSINO SOARES – POVOADO ICOZEIRA, NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (*art. 92, II e III)*

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026** o qual originou o **PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021

e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (*art. 92, IV)*

3.1 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº XXX/2026, que, independentemente de transcrição, passam a integrar este instrumento**.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.3 O pagamento será realizado por etapas efetivamente executadas, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e as metas de execução estabelecidas para a obra, mediante apresentação do respectivo Boletim de Medição, Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

4.3.1 Em razão do regime de empreitada por preço global, a medição e o pagamento serão vinculados às etapas e aos eventos previstos no cronograma físico-financeiro, observados os percentuais de execução e os critérios de aferição estabelecidos no Projeto Básico, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou quantitativos de itens individualizados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.3.2 O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pelo fiscal do contrato e à comprovação da regularidade da documentação exigível para a liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

4.3.3 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à aprovação da medição e apresentação da documentação fiscal correspondente, desde que cumpridas as condições contratuais e legais para liquidação da despesa.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.7 O percentual de desconto ofertado à Contratante no momento da licitação, deverá manter-se durante todo o prazo de vigência do contrato, bem como nos aditivos contratuais.
4.8 Na realização de eventuais termos aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto obtido pela Administração por ocasião do certame licitatório, em relação ao preço referencial.
4.9 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, que independente de transcrição integra este instrumento.
4.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no ORSE - 05/2026 - Sergipe.
4.11 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice setorial de custos de construção expressamente indicado no edital e no orçamento de referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação vigente.
4.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.13 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4.14 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4.15 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.17 O reajuste será realizado por apostilamento.
4.18 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO *(art. 92, VII)*

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação e das disposições aplicáveis à conclusão do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
5.3 A execução da obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, e deverá ser concluída no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data de emissão da referida Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.
5.4 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições dos arts. 105, 111 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a execução do objeto não for concluída no período inicialmente estabelecido, devendo a Administração adotar as providências necessárias à readequação do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS *(art. 92, VIII)*

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Abaré/BA, conforme dotação orçamentária específica indicada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
06.00/06.06	12.365.0009	1.021	44.90.51	1.500.1001 -1.542.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS *(art. 92, XIV)*

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correta prestação do serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviços executados provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, nos projetos, nos memoriais descritivos, nas planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação, em cumprimento ao disposto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 Executar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal o Boletim de Medição, contendo todos os serviços executados no período correspondente;

7.5 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela

provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável:
I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa moratória: em caso de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa nos seguintes percentuais:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia;
b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, observado o limite máximo estabelecido neste Edital e na legislação vigente.
III – Multa compensatória: nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser aplicada multa nos seguintes percentuais:
a) Inexecução parcial do contrato: até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente à parcela da obrigação contratual não executada;
b) Inexecução total do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
IV – Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando o infrator impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da referida Lei.
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, ficando o infrator impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme dispõe o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VI – Ressarcimento ao erário: quando da infração resultar prejuízo material à Administração Pública, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar integralmente os danos comprovadamente causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
7.5.1 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, inclusive de créditos decorrentes deste contrato, observadas as disposições legais. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à cobrança administrativa ou judicial.
7.5.2 O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados os parâmetros estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5.4 A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157, 158 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021. **7**.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia;
b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, observado o limite máximo estabelecido neste Edital e na legislação vigente.
(c) Multa compensatória: nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser aplicada multa nos seguintes percentuais:
a) Inexecução parcial do contrato: até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente à parcela da obrigação contratual não executada;
b) Inexecução total do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.;
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO *(art. 92, XVI)*

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO *(art. 92, XVIII)*

9.1 A gestão do presente contrato ficará a cargo de XXXXXXXX, Gestor(a) do Contrato, e a sua fiscalização será exercida por XXXXXXXX, Fiscal do Contrato, ambos devidamente designados pelas respectivas Portarias nº XX/2026 e nº XX/2026, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 Ao Gestor do Contrato competirá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como o acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, orçamentários e financeiros, incluindo a análise de pedidos de prorrogação, reajuste, reequilíbrio, alterações e aplicação de penalidades, e a adoção das providências necessárias à regular execução do contrato.

9.3 Ao Fiscal do Contrato competirá o acompanhamento técnico e operacional da execução, o registro de todas as ocorrências, a verificação da conformidade dos serviços com as especificações do edital e do contrato, o atesto dos documentos de cobrança e a comunicação ao Gestor de qualquer irregularidade que exija decisão ou providência superior.
9.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, devendo atender prontamente às solicitações do Gestor e do Fiscal.
9.5 A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive perante terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
9.6 Em caso de ausência, impedimento ou desligamento do Gestor ou do Fiscal, a Administração poderá designar substitutos mediante nova portaria, independentemente de aditivo contratual, comunicando-se a CONTRATADA por escrito.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL *(art. 92, XIX)*

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Chorrochó, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

ABARÉ-BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
Emanoel Mescias Menezes de Andrade
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome _____ Nome _____
CPF CPF: